SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL PORTARIA SPGJG/MP nº 02/2018, de 23-8-2018	
	Classifica a função de Serviço Público que especifica, para fins de atribuição de gratificação “Pró-labore”.

O **SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL**, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Para efeito de atribuição de gratificação “Pró-labore”, a que se refere o artigo 28, da Lei 10.168, de 10/7/1968, fica classificado no Centro de Finanças e Contabilidade – CFC, de que trata o Ato Normativo 44/2018, de 25/6/2018, publicado no D.O. de 26-06-2018, 1(uma) função de serviço público de Diretor de Departamento do MP, Referência CC-10, Tabela II, do Quadro de Pessoal do Ministério Público, prevista na Lei Complementar 1.118, de 01-06-2010.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento programa vigente.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado em: *Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.128, n.158, p.52, de 24 de Agosto de 2018.*